

LEI COMPLEMENTAR N° 059, DE 14 DE OUTUBRO DE 1.997.
Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de propriedade municipal e dá outras providências..

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º) – Fica a Prefeitura Municipal de Motuca autorizada a permutar, pura e simplesmente, o imóvel de sua propriedade, classificado na categoria de bens domiciliais, por outro de propriedade de Paulo Alexandre Martins Thomaz de Aquino, conforme desenhos em anexo e as características adiante indicadas:

I - IMÓVEL DE PROPRIEDADE MUNICIPAL

“Uma área de terras composta de 1.300,19 m², localizada no Município de Motuca, na Comarca de Araraquara, SP, conforme croqui anexo, que se acha caracterizada dentro das seguintes medidas e confrontações: Tem início em um ponto comum de divisa denominado de marco 01, situado entre a gleba “a” de Paulo Alexandre Martins Thomaz de Aquino, a rua São Pedro e a área em descrição; daí segue com rumo de 63° 38’ 22’’ SE, na distância de 9,50 metros até o ponto 31; daí deflete à esquerda e segue rumo de 82° 33’ 47’’ NE, na distância de 30,56 metros até o ponto 30; daí deflete à direita e segue rumo de 85° 04’ 40’’ NE na distância de 116,96 metros, até o ponto 29; daí deflete à direita e segue rumo de 89° 05’ 12’’ SE, na distância de 21,84 metros até o ponto 29b, confrontando pela esquerda do ponto 01 ao 29b com a gleba “a” de Paulo Alexandre Martins Thomaz de Aquino: daí deflete à direita e segue rumo de 14° 33’ 18’’ SE, na distância de 7,28 metros, até o ponto 77’’b”, confrontando pela esquerda do ponto 29b ao 77b com a estrada municipal que liga Motuca às Fazendas; daí deflete à direita e segue rumo de 89° 12’ 47’’ NW, na distância de 24,07 metros até o ponto nº 35; daí deflete à esquerda e segue rumo de 85° 06’ 12’’ SW, na distância de 115,41 metros até o ponto 34; daí deflete à esquerda e segue rumo de 83° 09’ 10’’ SW na distância de 35,02 metros até o ponto 33; daí deflete à direita e segue rumo de 56° 22’ 52’’ NW, na distância de 22,55 metros, até o ponto nº 32, confrontando pela esquerda, do ponto 77b ao 32, com a Gleba “b” de Paulo Alexandre Martins Thomaz de Aquino; daí deflete à direita e segue rumo de 56° 04’ 59’’ NE, na distância de 10,77 metros até o ponto 01, confrontando pela esquerda do ponto 31 ao 01 com a rua São Pedro até encontrar o ponto que deu início a esse caminhamento ora descrito.” Avaliada em R\$ 5.200,76 (cinco mil, duzentos reais e setenta e seis centavos).

II - IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE PAULO ALEXANDRE MARTINS THOMAZ DE AQUINO

“Uma área de terras, sem benfeitorias, composta da Fazenda Monte Alegre, localizada no município de Motuca , na comarca de Araraquara, conforme croqui em anexo, que se acha caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações: - Tem início em um ponto comum de divisa, denominado de marco 03, situado entre a propriedade de Ângela Pedrazzini dos Santos e Outros, o Cemitério Municipal e a área em descrição; daí segue com rumo de 14° 04' 24'' SE na distância de 21,61 metros, até o ponto 04; daí deflete a esquerda e segue rumo de 75° 21' 37'' NE, na distância de 53,00 metros, até o ponto 05; daí deflete a esquerda e segue rumo de 14° 21' 08'' NW, na distância de 40,40 metros até o ponto 06, confrontando pela esquerda do ponto 04 ao 06, com o Cemitério Municipal; daí deflete à direita e segue rumo de 57° 17' 02'' NE, na distância de 3,50 metros, até o ponto 6a, confrontando pela esquerda , do ponto 6 ao 6a , com a Prefeitura Municipal de Motuca; daí deflete à direita e segue rumo de 15° 16' 56'' SE, na distância de 53,55 metros, até o ponto 5a, confrontando pela esquerda do ponto 6a ao ponto 5a , com a gleba “a” da Fazenda Monte Alegre, de Paulo Alexandre Martins Thomaz de Aquino; daí deflete à direita e segue rumo de 74° 58' 35'' SW na distância de 71,56 metros, até o ponto 4a ; daí deflete a direita e segue rumo de 14° 33' 47'' NW, na distância de 29,86 metros, até o ponto 2a ,confrontando pela esquerda do ponto 5a ao 2a, com a Gleba A1, da Fazenda Monte Alegre, de Paulo Alexandre Martins Thomaz de Aquino, daí deflete à direita e segue rumo de 56° 38' 36'' NE, na distância de 15,87 metros, até o ponto 3, confrontando pela esquerda do ponto 2a ao 03, com Ângela Pedrazzini dos Santos e Outros, até encontrar o ponto que deu início a esse caminhamento, encerrando este perímetro com a área total de 1.375,78 (mil trezentos e setenta e cinco metros quadrados e setenta e oito décimos quadrados), avaliada em R\$ 5.200,76 (cinco mil, duzentos reais e setenta e seis centavos).

Artigo 2 °) – As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3 °) – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 14 de outubro de 1.997.

EMILIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal